

Ofício Interno 3.553/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento

Data: 31/07/2023 às 10:55:49

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, PJ, GR-CEFP

Projeto de Lei nº 66, de 18 de julho de 2023.

Parecer n.º 174/2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 66, de 18 de julho de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 066, de 18 de julho de 2023, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar Projeto de Lei nº 066, de 18 de julho de 2023, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 91.297,14 (noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2022.

O presente projeto de lei decorre da necessidade imediata da revogação da Lei nº 3.195, de 10 de julho de 2023 (originada do Projeto de Lei 060/2023), tendo em vista que, ao aplicá-la, a equipe técnica contábil verificou que a os elementos da Natureza da Despesa estavam incompatíveis com a sua finalidade. Portanto, o Projeto de Lei (PL) nº 066/2023 visa tão somente retificar este ponto, alterando de “4.4.90.93 Indenizações e Restituições” para “4.4.90.51 Obras e Instalações”.

Observe que nos autos é explicado que o Projeto de Lei (PL) nº 066/2023 tem por finalidade dar o devido respaldo orçamentário à utilização do recurso financeiro, correspondente ao Convênio 829945/2016 - Operação 1031802-48 MDR. Objeto Pavimentação Asfáltica Tipo TSD e Drenagem, de ruas e avenida localizadas na zona urbana do município de Cáceres – MT, haja vista que houve um desembolso de recurso no ano de 2018, o qual não foi totalmente utilizado, fazendo-se necessária a abertura de crédito especial para o emprego do saldo remanescente.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar os vereadores foi apresentado os seguintes documentos:

- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Extratos Bancários;
- Disponibilidades Financeiras.
- Disponibilidades Comprometidas.

Em face a competência desta Comissão, do ponto de vista financeiro e econômico, vemos que o art 3, descreve a origem dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, mostrando a fonte necessária para abertura de crédito adicional especial.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 66, de 18 de julho de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 66, de 18 de julho de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)

PRESIDENTE



Manga Rosa - (PSB)

RELATOR

Valdeníria Dutra - PSD

MEMBRA - SUPLENTE

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_174_Financas_PL_66_de_18_de_julho_de_2023_.doc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FB3-C7B4-FE95-51D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 31/07/2023 10:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 31/07/2023 10:58:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/2FB3-C7B4-FE95-51D1>